

LEI 1.433 – de 13 de setembro de 1989

TOMBA, POR SEU INTERESSE PAISAGÍSTICO, AMBIENTAL E ECOLÓGICO A PEDRA DO ARPOADOR, LOCALIZADA NA PRAIA DO ARPOADOR, NO BAIRRO DE IPANEMA.

Autor: Vereador JORGE LIGEIRO

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombada, por seu interesse paisagístico, ambiental e ecológico, a Pedra do Arpoador, localizada na Praia do Arpoador, no bairro de Ipanema.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro inscreverá o bem tombado no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da data desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1989

MARCELLO ALENCAR

D.O. RIO de 19.09.89